



**ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE O  
INSTITUTO POLITECNICO DA GUARDA**

**E O**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

O **INSTITUTO POLITECNICO DA GUARDA**, doravante aqui referido como **IPG**, com sede na Av. D. Francisco Sá Carneiro, Nº 50, 6300-559 Guarda, Portugal, representada por seu Presidente, **PROF. DR. JOAQUIM MANUEL FERNANDES BRIGAS** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, doravante aqui referida como **IFMG**, com sede na Av. Prof. Mário Werneck, 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, representada por seu Reitor, **PROF. DR. KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA**, firmam o presente **Acordo de Cooperação** nos moldes das cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO**

1. O presente Acordo de Cooperação tem como objeto dar suporte ao desenvolvimento de atividades de cooperação em todas as áreas acadêmicas oferecidas por ambas as instituições. O programa de cooperação pode incluir:
  - 1.1. Intercâmbio de estudantes de graduação e pós-graduação;
  - 1.2. Intercâmbio de professores, pesquisadores e pessoal técnico e administrativo de nível superior;
  - 1.3. Colaborações em pesquisas;
  - 1.4. Organização conjunta de congressos, colóquios e seminários;
  - 1.5. Intercâmbio de publicações e de documentações científica e pedagógica.
2. Deverão ser negociados e assinados Termos Aditivos a este Acordo de Cooperação, com a finalidade de especificar os detalhes da implementação de cada parceria entre as

instituições, respeitadas as especificidades das áreas do saber envolvidas na cooperação.

3. Cada Termo Aditivo deverá indicar o nome do professor, ou funcionário técnico e administrativo que será responsável pelo acompanhamento da execução das atividades a serem realizadas e que deverá prestar contas aos coordenadores gerais deste Acordo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO**

1. O intercâmbio de estudantes terá duração de um ou dois semestres, devendo qualquer prorrogação ser acordada entre as partes;
2. O período de intercâmbio para professores, pesquisadores e funcionários técnicos-administrativos será definido de acordo com cada situação e deverá ser de interesse mútuo;
3. As candidaturas deverão ser apresentadas por meio das instituições de origem dos candidatos;
4. O desempenho acadêmico dos estudantes será avaliado pelos professores da instituição anfitriã, de acordo com as normas vigentes no sistema educacional do país e naquela instituição;
5. O reconhecimento dos créditos ficará a cargo da instituição de origem;
6. Para que seja considerada a solicitação dos candidatos nas instituições anfitriãs, os mesmos deverão apresentar toda a documentação exigida na época. A documentação exigida e as instruções serão consideradas parte integrante do conjunto de informações que estará disponível para consulta em cada instituição;
7. Os estudantes participantes em programa de intercâmbio devem estar regularmente matriculados na sua instituição de origem. Os estudantes gozarão de facilidades de estudos semelhantes às dos estudantes regulares da instituição anfitriã, em especial acesso à biblioteca, serviço nas cantinas etc.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

1. As despesas com alojamento, transporte, bem como as pessoais, serão de responsabilidade dos estudantes, funcionários técnico-administrativos, professores e pesquisadores;
2. As instituições deverão prestar assistência ao estudante, funcionários técnico-administrativos, professores e pesquisadores visitantes, na medida do possível, no que se refere ao alojamento;



3. Estudantes, pessoal técnico-administrativo, professores e pesquisadores exercendo atividades de intercâmbio deverão contratar seguro saúde internacional válido para o período daquelas atividades.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO**

1. A fim de executar e cumprir as metas do presente Acordo de Cooperação, o IPG e o IFMG designarão cada qual uma pessoa de seu corpo de professores para coordenar o desenvolvimento e condução das atividades conjuntas. Estes representantes serão os contatos de cada instituição para apresentar propostas para atividades a serem estabelecidas;
2. Os coordenadores serão igualmente responsáveis pela avaliação das atividades cobertas por este Acordo de Cooperação e a farão segundo as práticas estabelecidas para tais fins em cada instituição.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

1. Este Acordo de Cooperação entrará em vigor na data em que a última assinatura for aposta e terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser ampliado ou sofrer emendas mediante acordo mútuo, por Termo Aditivo, celebrado entre as partes;
2. O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa das Instituições envolvidas mediante comunicação por escrito da parte denunciante, cujos efeitos contarão a partir de 90 (noventa) dias do recebimento da denúncia;
3. A extinção do Acordo de Cooperação não deverá impedir que as atividades já em andamento sejam finalizadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO COMPETENTE**

1. Para a solução dos litígios que porventura venham a ocorrer entre as partes, fica designado foro do país onde o eventual litígio tiver lugar. As partes se comprometem a tentar uma solução de controvérsia amigável formal para o litígio antes de qualquer ingresso judicial.

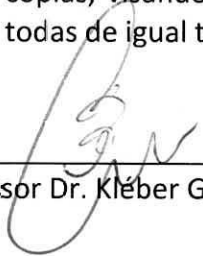
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGÊNCIA LEGAL**

1. O presente Acordo de Cooperação tem seu embasamento legal nas respectivas legislações específicas de cada país, e nos acordos de cooperação firmados pelos



respectivos governos, que estejam válidos na data da última assinatura a este convênio;

2. Como testemunho da aprovação aos termos das cláusulas acima, as autoridades competentes, representantes do IPG e do IFMG apõem suas assinaturas em 2 (duas) cópias, visando a que cada instituição retenha para seus arquivos duas cópias, sendo todas de igual teor.

  
\_\_\_\_\_  
Professor Dr. Kleber Gonçalves Glória

Reitor  
Instituto Federal de Minas Gerais  
Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
Professor Dr. Joaquim Manuel Fernandes

  
Instituto Politécnico da Guarda  
Local: Guarda Data: 09/12/2019

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_